



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall, bem como o fornecimento de cortinas de ar, para atender às necessidades administrativas do Município.

1.2. NATUREZA: O fornecimento e os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como **bens e serviços comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme as especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO: Os quantitativos estimados e as especificações dos itens encontram-se **descritos e detalhados no Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o qual **integra este Termo de Referência para todos os fins**.

1.4. PRAZO: Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, podendo ser **prorrogado por igual período**, desde que comprovada a **vantajosidade dos preços registrados**, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de climatização nas unidades administrativas do Município, proporcionando conforto térmico aos servidores e ao público atendido, bem como garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e de cortinas de ar, aliada à contratação de serviços especializados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva, visa garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, contribuindo para a conservação dos bens públicos, aumento da vida útil dos aparelhos e continuidade dos serviços administrativos.

2.2. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nas informações e análises constantes no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta para atendimento das demandas da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e de cortinas de ar**, bem como na **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos, destinados às unidades administrativas do Município.

3.1. A contratação será estruturada de forma a contemplar **itens específicos para a aquisição dos equipamentos e lote destinado à execução dos serviços**, possibilitando maior competitividade no processo licitatório e a participação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

3.2. Os serviços de instalação e retirada serão realizados conforme a necessidade da Administração, assegurando a correta implantação dos equipamentos nos ambientes indicados. Já os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão por finalidade garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, prevenir falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar a continuidade das atividades administrativas.

3.3. Dessa forma, a solução proposta busca atender de maneira eficiente às necessidades da Administração, garantindo ambientes adequadamente climatizados, melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto no atendimento ao público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, garantindo a adequada execução do objeto e a qualidade dos equipamentos e serviços prestados:

4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, incluindo alterações posteriores, quando houver;
- b)** Prova de inscrição no CNPJ;
- c)** Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- f)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g)** Outros documentos exigidos em lei ou no edital, conforme normas vigentes.

4.2. Qualificação Técnica

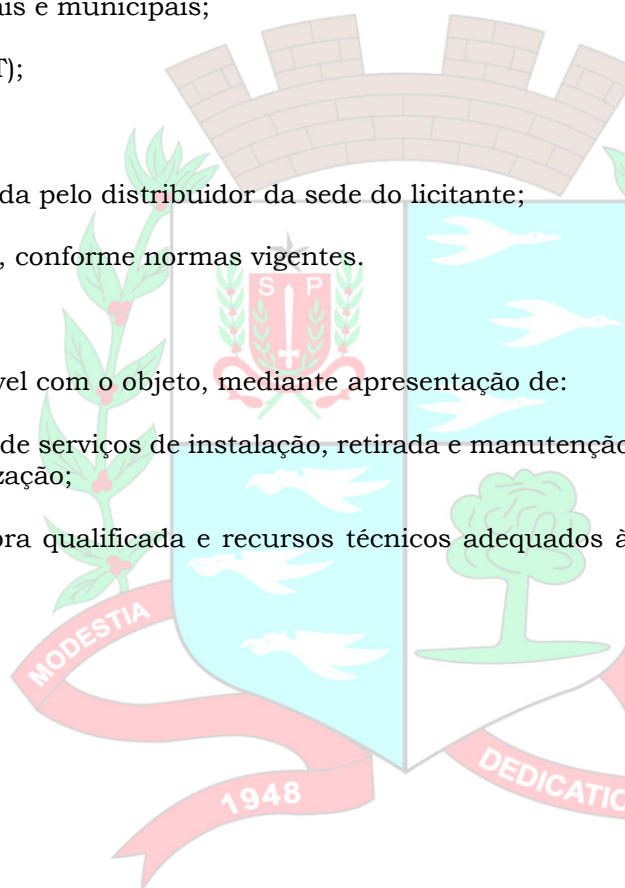
A empresa deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de:

- a)** Atestados de capacidade técnica para execução de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização;
- c)** Comprovação de disponibilidade de mão de obra qualificada e recursos técnicos adequados à execução do objeto.

4.3. Qualidade dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão:

- a)** Ser novos e de primeiro uso;
- b)** Possuir certificação dos órgãos competentes;



c) Atender às normas técnicas vigentes;

d) Apresentar eficiência energética adequada, conforme padrões de mercado.

4.4. Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá observar:

a) As normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e normas de segurança do trabalho;

b) A realização de manutenção preventiva conforme cronograma definido pela Administração;

c) A execução de manutenção corretiva sempre que necessário, mediante solicitação da Administração;

d) Que a aquisição de peças e acessórios de reposição será de responsabilidade da Administração, cabendo à empresa realizar a instalação ou substituição técnica dos componentes fornecidos.

4.5. Condições de Operação

a) Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas;

b) A contratada deverá respeitar prazos, horários e locais definidos pela Administração;

c) É responsabilidade da empresa zelar pela limpeza e segurança dos locais durante a execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação abrangerá:

- Fornecimento, instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall;
- Fornecimento de cortinas de ar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.1. Fornecimento dos Equipamentos

- A contratada deverá fornecer aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, e cortinas de ar, conforme detalhamento do Anexo do ETP.
- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento do pedido de compra, por conta da **contratada**, sem qualquer acréscimo ou ônus à Administração.

5.2. Local de Entrega e Execução dos Serviços

- O local de entrega dos equipamentos e de execução dos serviços (instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva) será indicado **no pedido de compra emitido pela Administração.**

5.3. Instalação e Retirada (apenas ar-condicionado)

- A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá seguir as **normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante;**
- A retirada de equipamentos antigos será realizada conforme necessidade da Administração, garantindo segurança e organização dos ambientes.

5.4. Manutenção Preventiva e Corretiva (apenas ar-condicionado)

- Os serviços deverão ser executados **conforme solicitação do Departamento de Compras**, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do pedido;
- A manutenção preventiva e corretiva será executada de acordo com as necessidades da Administração, com reposição de peças fornecidas pelo Município.

5.5. Condições de Execução

- Todos os serviços deverão ser realizados de forma a **não comprometer as atividades administrativas;**
- A contratada deverá zelar **pela limpeza e segurança dos locais** durante a execução;
- A execução deverá respeitar **prazos, locais e horários definidos pela Administração.**

5.6. Fiscalização e Acompanhamento

- O acompanhamento da execução será feito pelo **Fiscal do Contrato**, garantindo que os serviços e equipamentos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos.

5.7. Garantia

- Os **aparelhos de ar-condicionado** deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;
- Os **serviços de instalação e manutenção** deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados da execução do serviço, durante os quais a contratada deverá corrigir eventuais falhas sem ônus para a Administração.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado conforme as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

6.1. Gestora do Contrato

A **Sra. Juniana Rossi Cuoghi, Secretária Municipal de Gestão Pública**, será a gestora do contrato, responsável pelo acompanhamento geral da execução e validação dos serviços prestados.

6.2. Fiscal do Contrato

O **Sr. Paulo Roberto José Henrique, Fiscal Municipal**, será responsável pela fiscalização técnica, acompanhando a entrega, instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como verificando o cumprimento dos padrões de qualidade e dos prazos estabelecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor de cada **lote ou item** estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao **cumprimento integral do objeto da contratação**.

7.2. A medição ocorrerá conforme a efetiva **entrega dos equipamentos e execução dos serviços** de instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.3. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da **Nota Fiscal ou Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto ao recebimento dos equipamentos e/ou execução dos serviços.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração **atestar a execução do objeto**, total ou parcial, conforme o caso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá ocorrer somente após o **recebimento definitivo dos equipamentos ou a execução dos serviços**.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, no mínimo:

I – data de emissão;

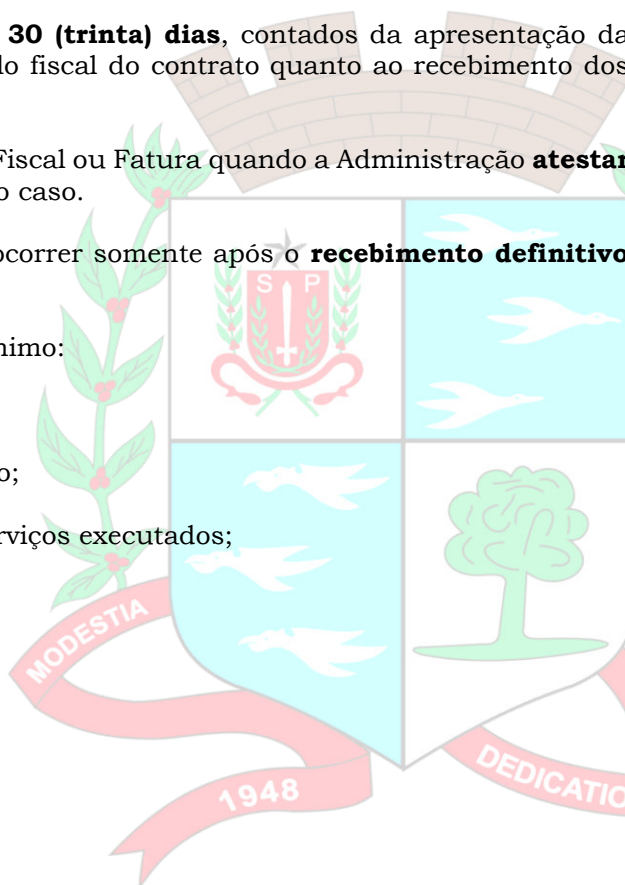
II – identificação da contratada e da Administração;

III – descrição dos equipamentos fornecidos ou serviços executados;

IV – período de execução, quando aplicável;

V – valor a pagar;

VI – destaque das retenções tributárias cabíveis.



7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento após a devida correção, sem ônus para a Administração.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre a data final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto nos casos de empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação de enquadramento nesse regime.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

8.2. Fornecer aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas exigidas.

8.3. Realizar os serviços de **instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva** dos aparelhos de ar-condicionado com mão de obra qualificada, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

8.4. Responsabilizar-se pelo **transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. Cumprir os prazos estabelecidos para **entrega dos equipamentos e execução dos serviços**, conforme solicitação da Administração.

8.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer **danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.8. Manter, durante toda a execução da contratação, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

8.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às solicitações do fiscal do contrato.

8.10. Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, conforme prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir os **pedidos de compra**, indicando os locais, prazos e demais condições para entrega dos equipamentos e execução dos serviços.

9.2. Receber e conferir os equipamentos entregues e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos e determinar as correções que se fizerem necessárias.

9.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na entrega dos equipamentos ou na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato.

9.6. Fornecer, quando necessário, **as peças e acessórios para reposição nos serviços de manutenção**, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O prestador será selecionado pelo critério de menor preço por lote, por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação:

Ficha 055

02 – Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 059

02 – Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

04.122.0005.2016 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Taiúva

GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334

CEP: 14720-000

Taiúva/SP

Telefone: (16) 3246-1207

Ficha 106

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – Convênio/Entidades

Ficha 108

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.361.0009.2042 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – Convênio/Entidades

Ficha 133

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.365.0009.2058 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

212.000 – EDUC. INFANTIL CRECHE – Convênios/Entidades

Ficha 134

02 – Executivo

02.04.00 – Ensino Geral

12.365.0009.2058 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

212.000 – EDUC. INFANTIL CRECHE – Convênios/Entidades

Ficha 163

02 – Executivo

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 166

02 – Executivo

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

